



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 22/2026-GP	2
DECRETO Nº 21/2026-GP	2

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETO

DECRETO Nº 22/2026-GP

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTABELECE O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO EM TURNO ÚNICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão administrativa e racionalizar a utilização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o horário de funcionamento dos órgãos municipais às necessidades da Administração Pública e ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente administrativo em turno único e ininterrupto, no horário das 8h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo refere-se ao horário de funcionamento das repartições públicas municipais, não implicando alteração da jornada de trabalho legalmente atribuída aos respectivos cargos públicos.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais ou àqueles que, em razão de sua natureza, exijam funcionamento contínuo, regime de plantão ou horário especial de trabalho.

Parágrafo único. Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos, podendo estabelecer escalas, plantões e horários diferenciados, quando necessário.

Art. 3º Os ocupantes de cargos em comissão e de funções de confiança submetem-se ao regime de integral dedicação ao serviço público, podendo ser convocados sempre que houver necessidade da Administração, assim como os servidores ocupantes de cargos ou funções vinculados à prestação de serviços públicos essenciais ou que, em razão da natureza de suas atribuições, demandem funcionamento contínuo ou atendimento permanente.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que estabeleçam horário diverso de funcionamento das repartições públicas municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos dois (02) dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

*Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: ngi5guiwkir20260602150647*

DECRETO Nº 21/2026–GP.

Dispõe sobre a convocação da 17ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 340, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle social no Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Sítio Novo/MA, e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 797, de 09 de novembro de 2025, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 804, de 12 de março de 2026, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o Documento Orientador da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 27 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, a 17ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no dia 1º de julho de 2026.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde constitui o fórum máximo de deliberação da política pública de saúde no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 3º A 17ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA terá como tema central:

“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”.

Art. 4º A 17ª Conferência Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA será realizada em local a ser divulgado posteriormente pela Comissão Organizadora.

Art. 5º A 17ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da 17ª Conferência Municipal de Saúde serão definidas por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e do Regimento Interno da Conferência, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 17ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados na seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.33.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 – Outras Despesas Correntes
- Fonte de recursos – 1.500 – Recursos próprios

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, aos dois dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

*Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$lpIleQ9Ye2R*





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

